



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 32/ 2024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Determina a exoneração de servidores comissionados e a rescisão de contratos temporários por excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

CONSIDERANDO o término do mandato eletivo vigente em 31 de dezembro de 2024 e o início de um novo mandato para o período de 2025/2028, com posse designada para 1º de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, vinculados ao desempenho de funções de chefia, direção e assessoramento;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação da Administração Pública para a transição de governo, assegurando a autonomia da nova gestão para a formação de sua equipe e definição das políticas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir desta data, todos os servidores ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo secretários municipais.

Parágrafo Único: Ficam excetuados das exonerações os cargos de Chefe de Gabinete, Secretário(a) de Finanças, Secretário(a) de Saúde e Secretário(a) de Educação.

Art. 2º Ficam rescindidos, a partir desta data, todos os contratos temporários celebrados por excepcional interesse público, salvo aqueles decorrentes de processo seletivo simplificado cujo prazo de vigência ainda esteja em curso.

Art. 3º Ficam destituídos, a partir desta data, os servidores públicos efetivos ocupantes de cargos em comissão, devendo retornar aos seus cargos efetivos de origem.

Art. 4º Ficam revogadas, a partir desta data, todas as funções gratificadas concedidas a servidores públicos efetivos e as verbas de representação atribuídas a servidores comissionados.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA
Gabinete do Prefeito

Art. 5º Os servidores exonerados e os contratados por excepcional interesse público que tiverem seus vínculos rescindidos farão jus ao pagamento proporcional aos dias efetivamente trabalhados até a data de publicação deste Decreto, conforme apuração pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Este Decreto não se aplica:

- I** - A servidores efetivos eleitos para cargos representativos mediante processo democrático;
- II** - A servidoras gestantes ou em licença-maternidade na data de publicação deste Decreto;
- III** - A servidores em gozo de benefício concedido pelo INSS na data de publicação deste Decreto.

Parágrafo Único: Findadas as condições impeditivas descritas neste artigo, aplicar-se-ão automaticamente as disposições dos arts. 1º a 5º deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Cacimba de Areia/PB, em 29 de novembro de 2024.


PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS
PREFEITO CONSTITUCIONAL